



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Ituporanga.
2ª Vara

MANDADO DE CITAÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Autos nº 035.14.002170-6
Mandado 1 - Zona 02 - Oficiais de Justiça
Oficial de Justiça: Ivan Carlos André (110)

Ação: Coninatória/Ordinário

Autor: Carlos Capristano

Réu: Município de Imbuia

O(A) Doutor(a) Alessandra Mayra da Silva de Oliveira, Juíza de Direito da(o) 2ª Vara, da Comarca de Ituporanga, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A CITAÇÃO DO(A) RÉ(U)**, conforme decisão proferida e diante da petição inicial, cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste. Na mesma ocasião, **PROCEDA À INTIMAÇÃO DO RÉU** para o cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.

DECISÃO: Ante o exposto: a) DEFIRO o pedido de tutela antecipada para determinar ao Município de Imbuia que, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da intimação da presente decisão, forneça os medicamentos Insulina Glargina (Lantus) e Insulina Lispro (Humalog) à parte autora, enquanto perdurar o tratamento, contanto que seja cumprida à risca a contracautela, sob pena de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia para o caso de inadimplemento desta ordem judicial, o que faço com fundamento nos arts. 273 e 461 do CPC. Cientifique a parte ré que pode e deve ser fornecido o medicamento pela base genérica, se houver, ou seja, pela denominação pelo princípio ativo (fármaco), conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI), em observância ao art. 3º da Lei n. 9.787/99; outrossim, somente em caso de falta, inexistência ou preço elevado do genérico, que será fornecido mediante a denominação indicada na petição inicial. Cientifique-se o réu ainda que o medicamento pode ser entregue ao curador ou representante legal da parte autora, mediante comprovação documental, ou ainda a familiar, desde que comprovado o parentesco, em ambos os casos, no momento da entrega do medicamento. Instrua-se a intimação para cumprimento da decisão com cópia do receituário médico (fl. 14). b) A título de contracautela, DETERMINO à parte autora que comprove periodicamente a cada seis meses a persistência das condições que fundamentaram o presente pedido, mediante a apresentação de atestado médico atualizado e circunstanciado à Gerência de Saúde que lhe entregar a medicação, devendo constar com clareza o estado do paciente, a evolução do tratamento, a necessidade ou não do uso do medicamento, se ele continua adequado ou não, bem como se é possível a substituição do remédio por outros padronizados pelo SUS, os quais deverão ser indicados (e receitados), caso em que tal substituição deverá ser determinada de imediato, com vistas sempre à adequada manutenção da saúde do paciente com o menor custo possível para o Poder Público; ressalvada ainda a possibilidade de este Juízo determinar, a tempo e modo, também a realização de perícia médica periódica. c) CITE-SE o requerido para oferecer resposta no prazo legal, com as advertências da lei, intimando-os da presente decisão. Cumpra-se COM

Endereço: Rua Vereador Joaquim Boeing, S/N, Centro - CEP 88.400-000, Ituporanga-SC - E-mail: ituporanga.vara2@tjsc.jus.br

recebido em
09/06/14
JK



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Ituporanga
2ª Vara

URGÊNCIA..

PRAZO: O prazo para responder a ação, querendo, é de 60 (sesenta) dias, contados da juntada do mandado no processo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Destinatário

Município de Imbuia, Rua Bernardino de Andrade, 86, Centro - CEP 88.440-000, Fone 047, Imbuia-SC.

Eu, Édina Regina Becker Probst, o digitei, e eu, _____,
Édina Regina Becker Probst, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ituporanga (SC), 14 de maio de 2014.

Alessandra Mayra da Silva de Oliveira
Juíza de Direito

14
Gustavo H: F. Fagoti
ENDOCRINOLOGISTA
CRM/SC - 13712
RQE - 8997

Para: Carlos Capristano
Data: 05/05/2014

Uso Externo:

Insulina glargina (Lantus) ----- 2 frascos/mês - 10ml

Aplicar subcutâneo - 50 unidades antes do café, Sempre.

*Ajustar a dose conforme a glicemia de jejum:

- Se 3 dias consecutivos acima de 180 - aumente em 4 unidades;
- Se 3 dias consecutivos acima de 100 - aumente em 2 unidades;
- Se 1 dia abaixo de 70 - reduza em 2 unidades;
- Se 1 dia abaixo de 50 - reduza em 4 unidades.

Insulina lispro (Humalog) ----- 3 refil/mes- 3ml
Conforme tabela

ANTES DO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR

abaixo de 70 - NÃO APLICAR
ENTRE 71-100 - APLICAR 2 UI
ENTRE 101-150 - APLICAR 3 UI
ENTRE 151-200 - APLICAR 4 UI
ENTRE 201-250 - APLICAR 6 UI
ENTRE 251 - 300 - APLICAR 8 UI
MAIOR QUE 300 - APLICAR 10 UI

Gustavo H. F. Fagoti
Endocrinologista
CRM/SC-13712
RQE 8997

Rua Humaitá, 19 - Edifício Coimbra - 2º andar - Sala 205
Centro - CEP 89167-910 - Rio do Sul - SC - Fone/fax (47) 3521-2448